

Exmos. Senhores

Vem o Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, por este meio, remeter o contributo em anexo relativamente ao Projeto de Lei identificado em epígrafe.

Célia Garcia  
Secretariado da Direção



## **PROJETO DE LEI N.º 1169/XIII/4.<sup>a</sup> Representação Parlamentar do "PAN"**

Contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários

O projeto de lei supra identificado, apresentado pela representação parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza e atualmente em período de apreciação pública, visa a equiparação, em matéria de faltas justificadas ao trabalho, dos regimes constantes do Código do Trabalho e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Enquadrando o projeto de lei em apreciação, é notório que nos últimos anos se tem verificado, por via legislativa, uma aproximação dos dois regimes em causa, público e privado, equiparando-se direitos e deveres dos respetivos trabalhadores.

Nessa conformidade, no que respeita à matéria constante do projeto de lei em causa, parece-nos evidente equiparar o regime do Código do Trabalho ao da LGTFP, de modo a que os trabalhadores ao abrigo do CT possam também beneficiar da qualificação das faltas justificadas nos casos especificados na LGTFP

De resto, nada parece justificar a diferença de tratamento que se verifica atualmente, até porque não estão em causa quaisquer especificidades na natureza da atividade profissional de uns e outros, traduzindo, isso sim, atribuição de direitos transversais e genéricos a quaisquer trabalhadores.

De entre as situações previstas no atual projeto de lei, destacamos e consideramos de elementar justiça, por exemplo, que também a um trabalhador do setor privado seja considerada como falta justificada a ausência motivada pela necessidade de mera consulta ou tratamento ambulatorio, se tal não puder ocorrer fora do horário de trabalho.

Quanto aos dadores de sangue e à legislação aplicável aos bombeiros voluntários, partilhamos a opinião segundo a qual inexistente razão para o CT, ao contrário do que acontece com a LGTFP, não prever, de forma expressa, que as faltas para



doação de sangue ou para cumprimento de missões sejam consideradas justificadas. Aplauda-se, aqui também, a equiparação ora proposta.

Este é o contributo do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários relativamente às alterações legislativas ora propostas pelo Partido Pessoas-Animais-Natureza.

#### A DIREÇÃO

ANTÓNIO BORGES AMARAL  
Vice-Presidente da Direção

PAULO GONÇALVES MARCOS  
Presidente da Direção